

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 012/2018 – TIPO: MENOR PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescop/MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de CONVITE, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para **Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho contemplando exames ocupacionais, PPRA, PCMSO, PPP, Treinamentos conforme exigências da Portaria nº 3214/78 do MTE, Análise Ergonômica do Trabalho, Exames Laboratoriais por demanda, Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho além da elaboração e envio dos arquivos do e-Social referentes ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG**, conforme os termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

Os itens abaixo discriminados integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário do Edital	01
2) Especificação do Edital	03
3) Anexo I – Termo de Referência (Especificação dos Serviços)	14
4) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	19
5) Anexo III – Modelo de Procuração	21
6) Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	22
7) Anexo V – Modelo de Declaração – Exigências Legais	23
8) Anexo VI – Minuta de Contrato	24

### SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG
- Modalidade: **Convite** – Tipo de Licitação: **Menor Preço**

#### JUSTIFICATIVA:

Justifica-se esta contratação pois a promoção à saúde, ao bem-estar e a qualidade de vida são garantias de um ambiente de trabalho agradável e seguro. Para que isso ocorra, é necessário que o empregador leve em consideração a saúde do seu funcionário que é um dos pontos mais importantes para a conquista de uma equipe engajada e conseqüentemente de uma efetiva produção.

O investimento na saúde, na periodicidade dos exames e programas, além da prevenção de acidentes dos colaboradores em seu ambiente de trabalho é uma necessidade constante que garante sua integridade física, mental e social.

A realização de exames periódicos, além da constatação dos riscos e entrega de equipamentos de segurança quando necessário demonstram o comprometimento da organização com a principal ferramenta que a faz acontecer. Ao evitar os riscos, o empregador terá uma equipe mais ativa e motivada. E ao se sentir seguro e capacitado para as emergências, o colaborador tem prazer em exercer sua função, produzindo mais e melhor.

Outro ganho para o empregador é o baixo índice de afastamentos do trabalho. A medicina do trabalho contribui diretamente na qualidade de vida dentro do ambiente de trabalho. Com a qualidade de vida no trabalho seja pela saúde como pela segurança, custos com afastamentos e ações judiciais são evitados.

Por fim, a contratação de empresa especializada na área de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço, além do atendimento às obrigações do eSocial, valoriza e prioriza a saúde de seus trabalhadores demonstrando seu comprometimento sobretudo com pessoas e isso contribui especialmente para a credibilidade do Sescop/MG.

#### **LEGALIDADE:**

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – Sescop, aprovado pela Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional (publicada no D.O.U. de 26/03/2012).

O Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.475.104/0001-55, **que hoje possui 09 (nove) empregados**, juntamente com Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – SESCOOP/MG, ambos sediados na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, formam o Sistema Ocemg / Sescop-MG e que para fins desta licitação, a OCEMG **fará o aproveitamento dos preços ofertados e também firmará contrato com a licitante vencedora nas mesmas condições comerciais.**

- Entrega dos envelopes (01 – Proposta de Preço e 02 – Habilitação) até as **14 horas** do dia **29/10/2018**.
- Data e hora da abertura do envelope nº 01 – Proposta de Preço: **14 horas** do dia **29/10/2018**, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30.150-311 – Belo Horizonte/MG.

## **ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL**

### **ÍNDICE – PREÂMBULO**

<b>ITENS</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PÁGINA</b>
<u>01</u>	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
<u>02</u>	Do Objeto	03
<u>03</u>	Do Credenciamento	03
<u>04</u>	Das Condições para a participação na licitação	04
<u>05</u>	Da Impugnação e esclarecimentos sobre o edital	05
<u>06</u>	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
<u>07</u>	Da Abertura dos envelopes e Julgamento	06
<u>08</u>	Da Proposta de preço (ENVELOPE Nº 01)	07
<u>09</u>	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 02)	08
<u>10</u>	Dos Recursos administrativos	10
<u>11</u>	Das Sanções para o caso de inadimplemento	11
<u>12</u>	Da Homologação e adjudicação	11
<u>13</u>	Do Contrato	11
<u>14</u>	Da Vigência e do Prazo de Execução	12
<u>15</u>	Da Forma de pagamento	12
<u>16</u>	Da Fonte de recursos e estimativa de preços	13
<u>17</u>	Das Disposições gerais	13

### **1 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

1.1 – O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser obtido gratuitamente, a partir das 09 horas do dia **19/10/2018** até as 17 horas do dia **26/10/2018**, através da Comissão Permanente de Licitação do Sescop/MG, localizada no seguinte endereço: Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30.150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais, Telefone (31) 3025-7059, e-mail [administrativa@minasgerais.coop.br](mailto:administrativa@minasgerais.coop.br).

### **2 – DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho contemplando exames ocupacionais, PPRA, PCMSO, PPP, Treinamentos conforme exigências da Portaria nº 3214/78 do MTE, Análise Ergonômica do Trabalho, Exames Laboratoriais por demanda, Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho além da elaboração e envio dos arquivos do e-Social referentes ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG, conforme anexos e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas de Preço e da documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo Anexo III deste Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 – Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2 – Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida (Modelo ANEXO III do Edital)**, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Subitem 3.2.1 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada.

3.5 – No caso de o representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá apresentar à Comissão a cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela a mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, apartada do(s) envelope(s), ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item 3.8 subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao Sescop/MG poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 – Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste edital e de seus anexos.

4.2 – Poderão participar deste Convite os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de serviços e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.3 – Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nºs 01 (Proposta de Preço), 02 (Habilitação);

- b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas suspensas de licitar ou contratar com o SESCOOP.

## **5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

5.1- O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. A impugnação deverá ser protocolada **em original** no endereço sede do SESCOOP/MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.

5.1.1- A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2- Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao **SESCOOP/MG** por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **impreterivelmente**, através do e-mail [administrativa@minasgerais.coop.br](mailto:administrativa@minasgerais.coop.br), no número e no endereço indicados no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

## **6 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1 – As licitantes deverão entregar no endereço mencionado no item 1.1 do edital, até as **14 horas** do dia **29/10/2018**, os envelopes numerados externamente, contendo a **Proposta de Preço (Envelope Nº 01)** e documentos de **Habilitação (Envelope Nº 02)**.

Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Convite nº 012/2018

**"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"**

### **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Convite nº 012/2018

**"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"**

6.2- A documentação referente ao Credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes** nº 1 e nº 2.

6.3- A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador;

6.4 - Quando os Envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar desta licitação;

6.5 - A Sessão será declarada aberta com a violação do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão;

6.6 - Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo os Documentos de Habilitação, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica;

6.7 - Após abertura dos Envelopes nº 01, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

## **7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

7.1 – Na reunião citada no preâmbulo deste instrumento serão abertos os envelopes de Proposta de Preço de todas as empresas participantes, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos representantes dos licitantes.

7.1.1 – A Comissão poderá indicar apenas dois representantes, dentre os presentes à reunião, para rubricar as propostas, a fim de agilizar o andamento dos trabalhos.

7.2 – O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências deste Convite.

7.2.1 – O Menor preço global será obtido mediante somatória simples dos valores totais obtidos nas planilhas para os itens **01 - CUSTO FIXO POR FUNCIONÁRIO** **02 - ELABORAÇÃO DA AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO** e **03 – EXAMES POR DEMANDA**, conforme modelo na Carta Proposta – Anexo II.

7.3 – Durante o prazo de julgamento, a Comissão poderá promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as condições contidas neste Edital;
- b) apresentem preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado ou excessivamente altos em relação a estimativa do Sescop/MG;
- c) apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) não sejam feitas em moeda nacional;
- e) apresentem diferentes opções de preço para um mesmo item / serviço;
- f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência;
- g) Deixem de apresentar preço para algum item, exame ou serviço constante do Termo de Referência.
- h) Apresente sistema informatizado para envio das informações ao eSocial que não atenda as condições mínimas e legislação vigente.

7.5 – Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo exclusivo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

7.6 – Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o SESCOOP/MG realizará sorteio entre as empresas empatadas, comunicando formalmente a todos os licitantes classificados a data, horário e local de realização do mesmo.

7.7 – A Comissão poderá efetuar a classificação dos licitantes durante a reunião de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, procedendo imediatamente a abertura do envelope de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, salvo se houver manifestação de quaisquer representantes presentes à reunião no sentido de interpor Recurso contra a classificação.

7.7.1 – A Comissão terá a prerrogativa de efetuar contato via telefone com as empresas que não enviaram representante à reunião, no intuito de verificar a intenção das mesmas com relação a interposição de Recurso, devendo receber resposta formalizada através de e-mail contendo o documento assinado e digitalizado, permitindo a Comissão dar andamento ao certame.

7.8 – Não sendo aberto o envelope de Habilitação nos termos do item precedente, a Comissão suspenderá a reunião comunicando o resultado diretamente aos licitantes e abrindo-se o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis.

7.9 – Após abertura da Habilitação e análise dos respectivos documentos, a Comissão comunicará aos licitantes o resultado final desta licitação.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

8.1 – A Proposta poderá ser apresentada conforme modelo **ANEXO II** do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, **com nome e endereço completo, telefone, fax, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal.**

8.2 – A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

8.2.1 – Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo da empresa, telefone, fax e e-mail, se houver;

8.2.2 – Especificações claras, completas e detalhadas dos itens e serviços ofertados, observados os anexos integrantes deste edital;

8.2.3 – **PREÇO PARA OS ITENS 01, 02 E 03 E GLOBAL GERAL ESTIMADO, cotados em Real**, expresso em até **02 (duas)** casas decimais, incluindo todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, fretes, ferramentas, instalações, montagens, desmontagens, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto forma de pagamento e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, **CONFORME MODELO – CARTA PROPOSTA – ANEXO II**

8.2.4 – Prazo de Validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

8.2.5 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

## **9 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

9.1 – O Envelope de habilitação contendo os documentos do licitante classificado em 1º lugar na 1ª fase da licitação será aberto e verificado pela comissão, após o encerramento da 1ª fase (Proposta de Preço) estando relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

9.1.1 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, **em plena validade**, em original ou extraídos da Internet ou cópia autenticada (verso e anverso, absolutamente legíveis) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

9.1.2 – Se junto à documentação for(em) inserida(s) cópia(s) sem autenticação(ões), o(s) original(is) desta(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente exibido(s) a comissão, **no ato da abertura do respectivo envelope**, para que a(s) referida(s) cópia(s) seja(m) devidamente conferida(s);

9.1.3 – Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”;

9.1.4 – Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação ou das propostas comerciais será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESCOOP/MG;

9.1.5 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

### 9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 da Lei 10.406/02) ou Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial, todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

9.2.2 – Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas;

9.2.3 – Não será aceito extrato do contrato social (certidão de breve relato ou simplificada).

### 9.3 – REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 – Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as Fazendas Municipal (**Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica**) e Estadual (**Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a Dívida Ativa**) **ambos** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

9.3.4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.5 – Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a Dívida Ativa da União perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

#### 9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 – Deverá ser apresentado **NO MÍNIMO 02 (DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços da mesma natureza objeto da licitação;

9.4.1.1 – O Atestado deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de ser desconsiderado como item de análise, as informações sobre o serviço prestado, conforme abaixo:

- a) Razão Social da empresa emitente do Atestado, contendo endereço, CNPJ, telefone e pessoa de contato para confirmação das informações;
- b) Descrição dos serviços;
- c) Período de Prestação dos serviços;
- d) Demais informações pertinentes para a perfeita análise da comissão.

**9.4.2 – Deverá ser apresentado a relação dos profissionais vinculados a empresa que serão indicados para execução do objeto da presente licitação.**

9.4.2.1 – A comprovação do vínculo com a empresa poderá ser feita através do Contrato Social / Ata de Eleição da Diretoria da empresa, em caso de sócio ou diretor, ou da folha de registro de empregado, ou ainda, através de contrato de prestação de serviços com a empresa, desde que assinado antes da data de realização da licitação.

9.4.3 - Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO**, emitida pela licitante que é detentora de software próprio ou de mercado aberto, compatível **com e-social e certificado digital A1, para geração de arquivos em XML e assinados pelos profissionais responsáveis para a transmissão ao governo.**

9.4.3 – O Sescop/MG poderá efetuar diligência à instalação (sede) do licitante para verificar a capacidade técnica e produtiva;

9.4.3.1 – A licitante será inabilitada na hipótese de não demonstrar estar capacitado à execução dos serviços;

9.4.3.2 – O não atendimento à capacidade técnica e produtiva implicará na inabilitação da respectiva licitante e convidada a segunda colocada repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital.

9.4.4 – DECLARAÇÃO, emitida pela própria licitante, como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, conforme o modelo previsto no **Anexo VI** do presente edital

a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;

e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Dos resultados das fases de Proposta de Preços e Habilitação desta licitação, caberão recursos administrativos dirigidos ao Superintendente do Sescop/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, até **02 (dois) dias úteis** da data da publicação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

10.2 – Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescop/MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop.

10.3 – Não serão considerados os Recursos:

- a) entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 1.1 do edital;
- b) entregues fora do prazo determinado neste edital;
- c) encaminhados através de fax ou meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) entregues em documento que não seja o original.

## **11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

11.2 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

11.2.1 – Advertência: A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;

11.2.2 – Multa: A multa por atraso de entrega dos serviços será de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa que gerou o descumprimento;

11.2.3 – Cancelamento do contrato: A licitante terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital;

11.2.4 – Suspensão temporária: Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sescop, por prazo de até 02 (dois) anos.

11.3 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

11.4 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – Após divulgação do resultado final, não havendo sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, a comissão remeterá o processo à Superintendência do Sescop/MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.2 – A Superintendência do Sescop/MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop.

## **13 – DO CONTRATO**

13.1 – Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão Permanente de Licitação, notificará o licitante vencedor para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, compareça em sua sede, localizada no endereço mencionado no item 1.1 acima, para assinatura do Contrato, que deverá ser atendido em todos os seus termos pelo licitante.

13.2 – Caso a empresa, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do Sescop/MG, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o Sescop/MG aplicar as penalidades previstas no presente edital.

## **14 – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

14.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **15 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1-O faturamento deverá ser efetuado mensalmente, devendo pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência Administrativa do **Sescoop/MG**, considerando o prazo de pagamento conforme tabela abaixo:

<b>Data de entrega do Recibo</b>	<b>Data de pagamento</b>
Do dia 1º ao dia 10 do mês	Até o dia 20 do mês
Do dia 11 ao dia 20 do mês	Até o dia 30 do mês
Do dia 21 ao dia 30/31 do mês	Até o dia 10 do mês subsequente

15.1.1 – Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE à (s) competente(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s);

15.1.2 – No caso de incorreção na(s) Nota(s) Fiscal(is), esta(s) será(ão) restituída(s) à Contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o Sescoop/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

15.1.3 – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

15.1.4 – No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

15.1.5 – A emissão e envio das notas fiscais deverão ocorrer até o dia 25 de cada mês. Após esta data, a mesma deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço. Este procedimento se faz necessário em virtude do prazo para recolhimento dos impostos. A emissão das notas fiscais no 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços realizados entre os dias 25 e 30/31, não sofrerão alteração na sua programação de pagamento, prevista para o dia 10, conforme tabela no item 15.1;

15.1.6 – O preço ofertado pelo licitante vencedor será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o preço poderá ser corrigido pelo INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, para os 03 itens constantes no Anexo II – Modelo de Carta Proposta, caso houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido para;

15.1.7 – Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

## **16 – DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS**

16.1 – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescop/MG, consignados também em seu orçamento.

16.2 – Centro de responsabilidade: 2.3.01.02.011 – Manutenção e Funcionamento - GEPES.

16.3 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo Sescop/MG e/ou contrato anterior devendo ser utilização para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Fica assegurado ao Sescop/MG o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

17.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sescop/MG.

17.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

17.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pela comissão permanente de licitação do Sescop/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop.

17.5 – O Sescop/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop.

17.6 – O Sescop/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

17.7 – Este Edital poderá ser adquirido na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Sescop/MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Funcionários em Belo Horizonte/MG, gratuitamente.

17.8 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2018.

Robert Martins Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Sescop/MG.

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO DOS SERVIÇOS** TERMO DE REFERÊNCIA – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SESCOOP/MG - 2018

#### **1. APRESENTAÇÃO DO SESCOOP/MG**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais (Sescoop-MG), é responsável pelas atividades de formação profissional, monitoramento e promoção social das diversas cooperativas de Minas.

##### 1.1 Força de trabalho:

Funcionários: 75 empregados

Estagiários: 4

##### 1.2 Organograma Corporativo:



#### **2. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, Exames ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função); Instalação, manutenção e assistência técnica necessária para o desenvolvimento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Curso de treinamento do designado da CIPA, conforme exigências da Portaria nº 3214/78 do MTE para 1 (um) empregado do Serviço

Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG.; Elaboração de laudo ergonômico – Análise Ergonômica do Trabalho (AET); Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) e atendimento, elaboração e envio dos arquivos do eSocial.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa especializada na área de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço; além do atendimento às obrigações do eSocial.

### **4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

#### **4.1 - ELABORAÇÃO DE CUSTO FIXO MENSAL** por funcionário para faturamentos:

- 4.1.1 - Exames ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função);
- 4.1.2 - Instalação, manutenção e assistência técnica necessária para o desenvolvimento do PCSMO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), eSocial e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- 4.1.3 - Treinamentos conforme exigências da Portaria nº 3214/78 do MTE para determinados empregados do CONTRATANTE;
- 4.1.4 - Coordenação Médica, pelo controle e emissão de todos os “Documentos-Base do PCMSO e dos Relatórios Anuais”, além do controle mensal para a renovação periódica dos Atestados vencidos;
- 4.1.5 - Levantamentos dos agentes físicos, químicos e biológicos em todas as áreas das dependências da CONTRATANTE e devidas orientações contidas no “Documento-Base” do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 4.1.6 – A contratada deverá apresentar um planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma no qual será avaliado e validado pela GEPES; podendo a mesma propor ações e modificações de acordo com a necessidade do SESCOOP/MG
- 4.1.7 - Controle, atualização, manutenção e emissão sempre que solicitado do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (Documento histórico laboral pessoal com propósitos previdenciários para informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos, existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, para orientar programa de reabilitação profissional, requerimento de benefício acidentário e de aposentadoria especial), em conjunto às informações mantidas pelo PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Departamento de Pessoal da CONTRATANTE;

4.1.8 - Possuir Interface de Sistemas visando à entrega dos arquivos do e-Social dos serviços de Saúde e Segurança Ocupacional. **(Software próprio ou de mercado aberto, compatível com e-social e certificado digital A1, para geração de arquivos em XML e assinados pelos profissionais responsáveis para a transmissão ao governo)**

- a) O licitante deverá possuir sistema informatizado de envio de informações que satisfaça a todas as condições de funcionamento exigidas neste Termo de Referência;
- b) O licitante deverá realizar apresentação simulada on-line do seu sistema informatizado, a fim de ser validada pelo SESCOOP/MG, antes da Homologação da presente licitação;
- c) Esse sistema deverá estar integrado ao eSocial;
- d) O teste ocorrerá em computador conectado à Internet, na Sede do SESCOOP/MG em Belo Horizonte ou da Licitante, onde o responsável técnico designado pelo SESCOOP/MG, acompanhará os serviços do sistema;
- e) O SESCOOP/MG emitirá laudo final sobre o atendimento da exigência, podendo a licitante ser desclassificada caso não atenda as condições mínimas.

4.1.9 – Sob periodicidade da prestação de serviços:

	SERVIÇO	PERIODICIDADE
1	Exames Admissionais	Sob demanda
2	Exames Demissionais	Sob demanda
3	Exames Periódicos	Sob demanda
4	Exames laboratoriais/complementares	Sob demanda
5	Exame de Retorno ao trabalho	Sob demanda
6	Exame de Mudança de função	Sob demanda
7	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	Anualmente
8	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	Anualmente
9	Treinamentos conforme exigências da Portaria nº 3214/78 do MTE	Anualmente
10	Levantamento de agentes físicos, químicos e biológicos	Anualmente
11	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	Sob demanda
12	Análise Ergonômica do trabalho - AET	Sob demanda
13	Serviços do e-Social	Sempre que atualizar um serviço

**4.2 - PREÇO ÚNICO E ANUAL PARA REALIZAÇÃO DA \*AET – Análise Ergonômica do Trabalho para os seguintes cargos:**

ANALISTA ADMINISTRATIVO  
 ANALISTA ADMINISTRATIVO PL  
 ANALISTA DE ACOMP COOP  
 ANALISTA DE ACOMP COOP PL  
 ANALISTA DE ACOMP COOP SR  
 ANALISTA DE CAPACITACAO  
 ANALISTA DE CAPACITACAO PL  
 ANALISTA DE COMUNICACAO  
 ANALISTA DE CONTROLADORIA

ANALISTA DE CONTROLADORIA PL  
 ANALISTA DE DESEN DE COOP  
 ANALISTA DE DESEN DE COOP PL  
 ANALISTA DE DESEN DE COOP SR  
 ANALISTA DE DIRETORIA  
 ANALISTA DE GESTAO DE PESSOAS  
 ANALISTA DE PROMOCAO SOCIAL  
 ANALISTA DE PROMOCAO SOCIAL PL  
 ANALISTA DE TI  
 ANALISTA DE TI PL  
 ANALISTA JURIDICO  
 ASSESSOR DE DIRETORIA  
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
 ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 ASSISTENTE DE COMUNICACAO  
 ASSISTENTE DE CONTROLADORIA  
 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS  
 COPEIRO  
 SUPERINTENDENTE  
 GERENTE ADMINISTRATIVO  
 GERENTE DE CAPACITACAO E TREINAMENTO  
 GERENTE DE COMUNICACAO INSTITUCIONAL  
 GERENTE DE CONTROLADORIA  
 GERENTE DE DESEN E MONITORAMENTO DE COOPERATIVAS  
 GERENTE DE GESTAO DE PESSOAS  
 GERENTE DE TI  
 GERENTE JURIDICO  
 JORNALISTA  
 MOTORISTA DIRETORIA  
 PORTEIRO  
 RECEPCIONISTA

**4.3 – EXAMES LABORATÓRIAS POR DEMANDA** – Sempre que necessário e demandando pelo Sescop/MG a Contratada deverá realizar os exames de acordo com a legislação vigente, a saber:

Sub Itens	QTDE	EXAMES
01	01	Hemograma com Plaquetas
02	01	Urina Rotina / Glicemia (cada)
03	01	Fezes Parasitológico (EPF)
04	01	Ácido Hipúrico e/ou Metilhipúrico
05	01	Teste de Romberg
06	01	Exame de Audiometria Aérea e Óssea
07	01	Exame de Eletrocardiograma – ECG
08	01	Exame de Eletroencefalograma – EEG
09	01	Exame de RX de Tórax OIT
10	01	Exame de Espirometria
11	01	Acuidade Visual
12	01	Avaliação Psicológica
13	01	Exames Toxicológicos

## **5. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

### **5.1 - Responsabilidades da contratada:**

5.1.1 - Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei, a observância das normas regulamentares pertinentes.

5.1.2 - Executar o objeto do presente CONTRATO, nas condições pactuadas entre as partes;

5.1.3 - Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do CONTRATANTE, para verificação das cláusulas estipuladas neste Contrato;

**5.1.4 - Elaborar valor fixo por funcionário englobando todos os objetos detalhados no item 4.1, e preços globais para os itens 4.2 e 4.3;**

5.1.5 - Manter os valores ofertados na proposta durante toda a vigência contratual;

5.1.6 - Observar as diretrizes constantes neste CONTRATO;

5.1.7 - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor, bem como executar os trabalhos discriminados no item 4.

### **5.2 - Responsabilidade da contratante:**

5.2.1 - Acompanhar e supervisionar a execução do objeto deste CONTRATO, bem como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo;

5.2.2 - Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste CONTRATO;

5.2.3 - Solicitar os serviços de acordo com o objeto do presente CONTRATO, definindo as diretrizes básicas relativas à atuação da CONTRATADA, prestando toda orientação e informação necessária para o melhor desempenho da prestação de serviços;

5.2.4 - Efetuar os pagamentos, de acordo com o item 5.2 do presente CONTRATO, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, sendo esta aprovada pelo Sescop/MG.

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (data)

À  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE Nº 012/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho contemplando exames ocupacionais, PPRA, PCMSO, PPP, Treinamentos conforme exigências da Portaria nº 3214/78 do MTE, Análise Ergonômica do Trabalho, Exames Laboratoriais por demanda, Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho além da elaboração e envio dos arquivos do e-Social referentes ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG.**

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada (ou domiciliada) na (endereço completo), representada pelo sr(a). \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento da licitação **CONVITE Nº 012/2018**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

#### ITEM 01 - CUSTO FIXO POR FUNCIONÁRIO (MENSAL)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$) (POR FUNCIONÁRIO)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
79	Custo fixo, mensal, por funcionário, para serviços em medicina e segurança do trabalho conforme Termo de Referência. <b>(Itens 4.1.1 até 4.1.9).</b>		

**VALOR TOTAL GERAL DO ITEM 01: R\$ Valor mensal x 12 meses = R\$ \_\_\_\_\_**

#### ITEM 02 - ELABORAÇÃO DA AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (R\$)
01	Elaboração da AET – Análise Ergonômica do Trabalho conforme Termo de Referência. <b>(Item 4.2).</b>		

### ITEM 03 – EXAMES LABORATORIAS POR DEMANDA (ITEM 4.3)

Sub Itens	QTDE	EXAMES	VALOR UNITÁRIO POR EXAME	VALOR TOTAL
01	01	Hemograma com Plaquetas		
02	01	Urina Rotina / Glicemia (cada)		
03	01	Fezes Parasitológico (EPF)		
04	01	Ácido Hipúrico e/ou Metilhipúrico		
05	01	Teste de Romberg		
06	01	Exame de Audiometria Aérea e Óssea		
07	01	Exame de Eletrocardiograma – ECG		
08	01	Exame de Eletroencefalograma – EEG		
09	01	Exame de RX de Tórax OIT		
10	01	Exame de Espirometria		
11	01	Acuidade Visual		
12	01	Avaliação Psicológica		
13	01	Exames Toxicológicos		

VALOR DO ITEM 03 = Somatória dos valores totais dos sub itens de 01 a 13

**PREÇO GLOBAL OFERTADO: = R\$ TOTAL DO ITEM 01 + TOTAL DO ITEM 02 + TOTAL DO ITEM 03 = R\$ \_\_\_\_\_**

Validade da proposta: 60 dias – Prazo para pagamento: conforme edital – Forma de pagamento: conforme edital.

Estamos cientes que no preço ofertado consta toda a prestação dos serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital

#### DECLARAÇÃO

- Que o preço por nós ofertado é completo e já estão inclusas todas as despesas, inclusive mão de obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, mão de obra fretes, ferramentas, instalações, montagens, desmontagens, impostos, forma de pagamento, taxas e todo ônus direto e indireto e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação.

- Nossa empresa se compromete a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações.

- Informamos que tomamos conhecimento de **todos os termos e condições do edital**, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

- Estamos cientes que Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.475.104/0001-55, **que hoje possui 09 (nove) empregados**, juntamente com Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – SESCOOP/MG, ambos sediados na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, formam o Sistema Ocemg / SESCOOP-MG e que para fins desta proposta, a OCEMG **fará o aproveitamento dos preços ofertados e também firmará contrato nas mesmas condições comerciais.**

Informamos ainda que o(a) sr(a). \_\_\_\_\_, já qualificado(a) no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **CONVITE Nº 012/2018**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

### **ANEXO III**

#### **MODELO – PROCURAÇÃO**

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do Convite nº 012/2018 do SESCOOP/MG

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob nº 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – SESCOOP/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, ma, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e data

---

(Assinatura do outorgante com poderes para este fim,  
Conforme Contrato Social da empresa carimbo da Empresa

Obs.: A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma

**(PROCURAÇÃO COM ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

**ANEXO IV**

**MODELO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., prestou serviços relacionados a .....

..... satisfatoriamente à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, dentro dos prazos contratados :

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável)  
CPF nº 000.000.000-00  
(Endereço da empresa, caso não possua papel timbrado)

## ANEVO V

### MODELO – DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO:** que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
CARIMBO/CNPJ

## ANEXO VI

### MODELO MINUTA DE CONTRATO

TIPO: CPS
Nº: 0XX/2018

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais- SESCOOP/MG e a XXXXXXXXXXXXXXXX.

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

**1.1 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Cidade Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-311, inscrita no CNPJ nº 07.064.534/0001-20 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo seu Presidente, RONALDO SCUCATO, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e C.I. XXXXXXXXXXX – SSP/MG e por seu Superintendente, ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e C.I. nº MXXXXXXXXXXXXX, SSP/MG.

**1.2 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada legalmente por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, C.I. MG- XXXXXXXX – SSP/XX, ajustam entre si o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1 Edital Convite nº 012/2018 do **SESCOOP/MG**;
- 2.2 Proposta da **CONTRATADA** datada de XX/10/2018; e
- 2.3 Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/10/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação para prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho contemplando exames ocupacionais, PPRA, PCMSO, PPP, Treinamentos conforme exigências da Portaria nº 3214/78 do MTE, Análise Ergonômica do Trabalho, Exames Laboratoriais por demanda, Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho além da elaboração e envio dos arquivos do e-Social referentes aos empregados do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os seguintes serviços e elaboração de custo fixo mensal por funcionário para faturamentos:

- 4.1.1. Exames ocupacionais (admissionais, demissional, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função);
- 4.1.2. Instalação, manutenção e assistência técnica necessária para o desenvolvimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), eSocial e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- 4.1.3. Treinamentos conforme exigências da Portaria nº 3214/78 do MTE para determinados empregados do **CONTRATANTE**;
- 4.1.4. Coordenação Médica, pelo controle e emissão de todos os “Documentos-Base do PCMSO e dos Relatórios Anuais”, além do controle mensal para a renovação periódica dos Atestados vencidos;
- 4.1.5. Levantamentos dos agentes físicos, químicos e biológicos em todas as áreas das dependências da **CONTRATANTE** e devidas orientações contidas no “Documento-Base” do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 4.1.6. A contratada deverá apresentar um planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma no qual será avaliado e validado pela GEPES; podendo a mesma propor ações e modificações de acordo com a necessidade do Sescoop/MG

4.1.7. Controle, atualização, manutenção e emissão sempre que solicitado do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (Documento histórico laboral pessoal com propósitos previdenciários para informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos, existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, para orientar programa de reabilitação profissional, requerimento de benefício acidentário e de aposentadoria especial), em conjunto às informações mantidas pelo PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Departamento de Pessoal da CONTRATANTE;

4.1.8. Disponibilização da Interface de Sistemas visando à entrega dos arquivos do e-Social dos serviços de Saúde e Segurança Ocupacional. (Software próprio ou de mercado aberto, compatível com e-social e certificado digital A1, para geração de arquivos em XML e assinados pelos profissionais responsáveis para a transmissão ao governo)

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema informatizado de envio de informações que satisfaça a todas as condições de funcionamento exigidas neste Termo de Referência;

b) A CONTRATADA deverá realizar apresentação simulada on-line do seu sistema informatizado, a fim de ser validada pelo CONTRATANTE;

c) Esse sistema deverá estar integrado ao eSocial;

d) O teste ocorrerá em computador conectado à Internet, na Sede do CONTRATANTE em Belo Horizonte ou da CONTRATADA, onde o responsável técnico designado pelo CONTRATANTE, acompanhará os serviços do sistema;

4.1.9. Sob periodicidade da prestação de serviços:

	SERVIÇO	PERIODICIDADE
1	Exames Admissionais	Sob demanda
2	Exames Demissionais	Sob demanda
3	Exames Periódicos	Sob demanda
4	Exames laboratoriais/complementares	Sob demanda
5	Exame de Retorno ao trabalho	Sob demanda
6	Exame de Mudança de função	Sob demanda
7	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	Anualmente
8	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	Anualmente
9	Treinamentos conforme exigências da Portaria nº 3214/78 do MTE	Anualmente
10	Levantamento de agentes físicos, químicos e biológicos	Anualmente
11	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	Sob demanda
12	Análise Ergonômica do trabalho - AET	Sob demanda
13	Serviços do e-Social	Sempre que atualizar um serviço

4.2. PREÇO ÚNICO E ANUAL PARA REALIZAÇÃO DA \*AET – Análise Ergonômica do Trabalho para os seguintes cargos:

ANALISTA ADMINISTRATIVO  
 ANALISTA ADMINISTRATIVO PL  
 ANALISTA DE ACOMP COOP  
 ANALISTA DE ACOMP COOP PL  
 ANALISTA DE ACOMP COOP SR  
 ANALISTA DE CAPACITACAO  
 ANALISTA DE CAPACITACAO PL  
 ANALISTA DE COMUNICACAO  
 ANALISTA DE CONTROLADORIA  
 ANALISTA DE CONTROLADORIA PL  
 ANALISTA DE DESEN DE COOP  
 ANALISTA DE DESEN DE COOP PL  
 ANALISTA DE DESEN DE COOP SR  
 ANALISTA DE DIRETORIA  
 ANALISTA DE GESTAO DE PESSOAS  
 ANALISTA DE PROMOCAO SOCIAL  
 ANALISTA DE PROMOCAO SOCIAL PL  
 ANALISTA DE TI

ANALISTA DE TI PL  
 ANALISTA JURIDICO  
 ASSESSOR DE DIRETORIA  
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
 ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 ASSISTENTE DE COMUNICACAO  
 ASSISTENTE DE CONTROLADORIA  
 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS  
 COPEIRO  
 GERENTE ADMINISTRATIVO  
 GERENTE DE CAPACITACAO E TREINAMENTO  
 GERENTE DE COMUNICACAO INSTITUCIONAL  
 GERENTE DE CONTROLADORIA  
 GERENTE DE DESEN E MONITORAMENTO DE COOPERATIVAS  
 GERENTE DE GESTAO DE PESSOAS  
 GERENTE DE TI  
 GERENTE JURIDICO  
 JORNALISTA  
 MOTORISTA DIRETORIA  
 PORTEIRO  
 SUPERINTENDENTE

4.3. EXAMES LABORATÓRIAS POR DEMANDA – Sempre que necessário e demandando pelo CONTRATANTE a CONTRATADA deverá realizar os exames de acordo com a legislação vigente, a saber:

Sub Itens	QTDE	EXAMES
01	01	Hemograma com Plaquetas
02	01	Urina Rotina / Glicemia (cada)
03	01	Fezes Parasitológico (EPF)
04	01	Ácido Hipúrico e/ou Metilhipúrico
05	01	Teste de Romberg
06	01	Exame de Audiometria Aérea e Óssea
07	01	Exame de Eletrocardiograma – ECG
08	01	Exame de Eletroencefalograma – EEG
09	01	Exame de RX de Tórax OIT
10	01	Exame de Espirometria
11	01	Acuidade Visual
12	01	Avaliação Psicológica
13	01	Exames Toxicológicos

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total do contrato é de **R\$XXXXXX (xxxxxxxxxxxx)**, conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/OX/2018 e proposta da **CONTRATADA** de XX/OX/2018.

5.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a realização do serviço, devendo o pagamento ocorrer conforme tabela abaixo, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**:

Data de entrega do Recibo	Data de pagamento
Do dia 1º ao dia 10 do mês	Até o dia 20 do mês
Do dia 11 ao dia 20 do mês	Até o dia 30 do mês
Do dia 21 ao dia 30/31 do mês	Até o dia 10 do mês subsequente

5.3. A Nota Fiscal / Fatura a ser apresentada deverá contemplar obrigatoriamente o número do contrato de prestação dos serviços.

5.4. No caso de incorreção na(s) Nota(s) Fiscal(is), esta(s) será(ão) restituída(s) à Contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal,

não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

5.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

5.6. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a CONTRATADA fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

5.7. A emissão e envio das notas fiscais deverão ocorrer até o dia 25 de cada mês. Após esta data, a mesma deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço. Este procedimento se faz necessário em virtude do prazo para recolhimento dos impostos. A emissão das notas fiscais no 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços realizados entre os dias 25 e 30/31, não sofrerão alteração na sua programação de pagamento, prevista para o dia 10, conforme tabela acima.

5.8. A Nota Fiscal / Fatura a ser apresentada deverá contemplar obrigatoriamente o número do contrato de prestação dos serviços.

5.9. O preço ofertado pela CONTRATADA será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o preço poderá ser corrigido pelo INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, para os 03 itens constantes no Anexo II – Modelo de Carta Proposta, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido.

5.10. Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. Os preços ofertados pela **CONTRATADA** serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **7.1 Do CONTRATANTE:**

7.1.1. Acompanhar e supervisionar a execução do objeto deste **CONTRATO**, bem como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos;

7.1.2. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**;

7.1.3. Efetuar os pagamentos conforme item 5.2 acima, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, sendo esta aprovada pela Gerência Administrativa;

7.1.4. Caso **CONTRATADA**, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do **CONTRATANTE**, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o **CONTRATANTE** aplicar as penalidades previstas no presente edital;

7.1.5. Solicitar os serviços de acordo com o objeto do presente **CONTRATO**, definindo as diretrizes básicas relativas à atuação da **CONTRATADA**, prestando toda orientação e informação necessária para o melhor desempenho da prestação de serviços.

##### **7.2 Da CONTRATADA:**

7.2.1. Executar o objeto do presente **CONTRATO**, nas condições pactuadas entre as partes;

7.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Convite nº **012/2018**;

7.2.3. Fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

7.2.4. Manter os valores ofertados na Convite 012/2018 durante o **CONTRATO**;

7.2.5. Cabe a **CONTRATADA**, além do previsto e exigido pela Lei, a observância das normas regulamentares pertinentes;

7.2.6. Observar as diretrizes constantes neste **CONTRATO**;

7.2.7. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor, bem como executar os trabalhos discriminados na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser renovado, através de termo aditivo entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratual, pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

9.1.1. Multa: A multa por atraso de entrega dos serviços será de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa que gerou o descumprimento;

9.1.2. Advertência;

9.1.3. Cancelamento do contrato do fornecedor;

9.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos;

9.2. A **CONTRATADA** terá o seu contrato cancelado, caso a mesma deixe de atender as condições estipuladas neste CONTRATO;

9.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação;

9.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

9.5. A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório à execução do objeto, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. Ao CONTRATANTE ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo;

10.2. O CONTRATANTE, através da Gerência de Gestão de Pessoas, irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste CONTRATO, sendo responsável por fiscalizar todo o processo e prazos pactuados, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADES E ÔNUS FISCAIS**

11.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos seus empregados - ou contratados para o desempenho do objeto do presente CONTRATO, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o CONTRATANTE nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE:**

12.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

12.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da CONTRATANTE, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a CONTRATADA obriga-se, de forma perene, em caráter irrevogável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

12.3. É vedado à CONTRATADA divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste CONTRATO, sem qualquer exceção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS**

13.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **SESCOOP/MG** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste CONTRATO ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia do mesmo; e

13.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pelo **SESCOOP/MG**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO;

14.3. O não exercício, pelo CONTRATANTE, de qualquer dos direitos previstos neste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.

14.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do contrato;

14.5. O CONTRATANTE poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2018.  
**SESCOOP/MG**

\_\_\_\_\_  
**RONALDO SCUCATO**  
**PRESIDENTE**

XXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE GATTI LAGES**  
**SUPERINTENDENTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**ANDREA MOL**

\_\_\_\_\_  
**ROBERT MARTINS SANTOS**